

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
EMBAIXADORES DOS CURSOS PRESENCIAIS AFYA UNITPAC 2026**

A **Afya Unitpac**, por meio de sua Reitoria, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo de Embaixadores dos Cursos Presenciais, com atuação nos semestres **2026/1 e 2026/2**, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

Data de publicação: 04 de março de 2026.

O presente edital é válido exclusivamente para **cursos presenciais** da Afya Unitpac.

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1. O presente edital regulamenta o processo seletivo, as atribuições, responsabilidades, benefícios e condições de atuação dos Embaixadores dos Cursos Presenciais da Afya Unitpac.

1.2. O Projeto Embaixadores tem como objetivo fomentar o protagonismo estudantil por meio de ações institucionais de engajamento online e offline, fortalecendo a imagem do curso e da Instituição.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os alunos que, cumulativamente:

- I – Estejam regularmente matriculados em curso presencial da Afya Unitpac;
- II – Possuam aptidão para comunicação interpessoal e digital;
- III – Possuam no mínimo 200 (duzentos) seguidores no Instagram, mantendo o perfil aberto ao público durante todo o período de atuação;
- IV – Não tenham sido alvo de denúncia procedente registrada no Canal de Ética da Afya nos últimos 12 (doze) meses;
- V – Estejam, no momento da inscrição, a pelo menos 2 (dois) semestres da previsão de conclusão do curso.

2.2. O atendimento aos requisitos não gera direito automático à aprovação.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo seguirá as etapas abaixo:

- **04/03/2026 – Publicação do Edital e Abertura das Inscrições**
Publicação oficial do Edital no [site institucional](#) da Afya Unitpac e início do período de inscrições para o Programa de Embaixadores 2026;
- **04/03 a 09/03/2026 – Período de Inscrições**
Período destinado à realização das inscrições, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição, sendo de responsabilidade do candidato o correto, completo e verídico preenchimento das informações solicitadas;
- **10/03 a 12/03/2026 – Análise Técnica pelo NDE**
Etapa de análise técnica das inscrições pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE)

de cada curso, com verificação dos critérios de elegibilidade, conformidade documental e adequação ao perfil institucional do programa;

- **13/03/2026 – Divulgação dos Candidatos Classificados para Votação**
Divulgação oficial da lista de até 03 (três) candidatos por curso, indicados pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), conforme decisão interna, técnica e soberana do colegiado, para prosseguirem à etapa de votação oficial a ser realizada no [Portal Canvas](#), não cabendo recurso quanto à decisão nesta fase do processo seletivo;
- **17/03 a 20/03/2026 – Período de Votação Oficial**
Período de votação, a ser realizada por meio da [Plataforma Canvas](#), conforme regras, critérios e orientações previamente divulgadas pela Instituição;
- **25/03/2026 – Divulgação do Resultado Final**
Divulgação oficial do resultado final do Programa de Embaixadores 2026 nos canais institucionais da Afya Unitpac.

3.2. Nos cursos com apenas um candidato, a eleição será validada somente se obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) dos votos em relação ao total de alunos regularmente matriculados no curso.

3.3. O resultado é soberano e irrecorrível.

4. DA CAMPANHA

4.1. Os candidatos poderão realizar campanha digital por meio de vídeos e imagens.

4.2. É vedada a fixação de materiais impressos fora dos locais expressamente autorizados pela Instituição.

4.3. Fica expressamente proibida a afixação de cartazes, adesivos ou quaisquer materiais de campanha em muros, paredes externas, portas, janelas, vidros, banheiros, mobiliários, salas de aula ou qualquer outro espaço físico da Instituição que não seja destinado oficialmente à divulgação.

4.4. Será permitida a fixação exclusivamente em murais informativos institucionais, respeitando-se, cumulativamente, as seguintes regras:

- I – Máximo de 01 (um) cartaz por mural;
- II – Tamanho máximo permitido: formato A4;
- III – Proibida a sobreposição de materiais ou obstrução de comunicados institucionais;
- IV – O material deverá ser removido ao final do período oficial de campanha.

4.5. O setor de Marketing não realizará compartilhamento individual de campanhas, a fim de garantir isonomia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. São deveres do Embaixador:

- I – Representar o curso e a Instituição quando solicitado;
 - II – Atuar como agente promotor institucional;
 - III – Participar de ações de captação com taxa mínima de engajamento de 70% nas demandas solicitadas;
 - IV – Disponibilizar no mínimo 03 (três) horas semanais para atividades do programa;
 - V – Divulgar campanhas institucionais e de parceiros quando solicitado;
 - VI – Manter perfil público no Instagram durante todo o mandato;
 - VII – Inserir na bio do Instagram: **“Embaixador(a) de [nome do curso] da @afya.unitpac”**;
 - VIII – Cumprir integralmente as demandas encaminhadas pelos setores responsáveis.
-

6. DA CONDUTA

6.1. O Embaixador deverá manter postura ética e compatível com os valores institucionais.

6.2. É vedado:

- I – Utilizar o título de Embaixador sem autorização formal;
 - II – Associar o título a publicações patrocinadas de terceiros;
 - III – Praticar atos que comprometam a imagem da Instituição.
-

7. DO USO DE IMAGEM

7.1. A atuação está condicionada à assinatura do Termo de Uso de Imagem e Compromisso, que será disponibilizado posteriormente.

7.2. A autorização de uso de imagem terá caráter gratuito, institucional e não remunerado, para fins acadêmicos e promocionais.

8. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

8.1. O Embaixador eleito fará jus a benefício financeiro na forma de desconto correspondente a 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor líquido da mensalidade contratual, ou seja, sobre o valor final efetivamente devido pelo aluno após a aplicação prévia de bolsas, financiamentos, convênios, descontos institucionais ou quaisquer outros benefícios regularmente concedidos, observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I – O desconto possui natureza exclusivamente institucional e promocional;
- II – Será aplicado somente após a efetivação formal da solicitação interna realizada pela Afya Unitpac;
- III – Terá validade até dezembro de 2026;
- IV – Não será retroativo;
- V – Será automaticamente cancelado em caso de perda, revogação ou renúncia do título;

VI – Não incidirá sobre taxas administrativas, dependências, disciplinas isoladas, encargos financeiros, multas ou quaisquer valores que não componham a mensalidade regular;

VII – Poderá ser cumulativo com outros benefícios institucionais, observando-se, contudo, que sua base de cálculo será sempre o valor final remanescente após a aplicação dos demais descontos;

VIII – Não gera direito adquirido para períodos posteriores a dezembro de 2026.

§1º. Para fins de clareza, caso o valor bruto da mensalidade seja, por exemplo, R\$ 1.000,00 (mil reais) e o aluno já possua benefício que reduza a mensalidade para R\$ 500,00 (quinhentos reais), o desconto previsto neste Edital incidirá exclusivamente sobre os R\$ 500,00 (quinhentos reais), e não sobre o valor bruto originalmente contratado.

8.2. O desconto será aplicado exclusivamente sobre valores efetivamente devidos pelo aluno a título de mensalidade.

8.3. Nos casos em que o aluno seja beneficiário de bolsa integral (100%), financiamento integral ou qualquer modalidade que resulte em inexistência de valor de mensalidade a pagar — incluindo, mas não se limitando, a bolsas integrais do ProUni — não haverá base financeira sobre a qual aplicar o desconto, inexistindo, portanto, crédito, ressarcimento, conversão em valor pecuniário ou compensação futura.

8.4. O desconto somente será concedido e mantido caso o Embaixador não possua débitos financeiros vencidos junto à Afya Unitpac. Havendo inadimplência, o benefício poderá ser suspenso até a regularização, sem direito à aplicação retroativa no período de suspensão.

8.5. O benefício não possui natureza salarial, bolsa remuneratória ou contraprestação por serviço, não configurando vínculo empregatício, prestação de serviço ou obrigação trabalhista.

9. DA PERDA OU RENÚNCIA

9.1. O Embaixador poderá renunciar mediante aviso prévio mínimo de 07 (sete) dias.

9.2. O título de Embaixador poderá ser imediatamente revogado, a exclusivo critério da Instituição, nos seguintes casos:

I – Descumprimento das obrigações previstas neste Edital;

II – Conduta incompatível com os valores institucionais da Afya Unitpac;

III – Descumprimento das normas acadêmicas e regimentais;

IV – Envolvimento em situações que prejudiquem, direta ou indiretamente, a imagem da Instituição;

V – Recebimento de nova denúncia formal registrada nos canais oficiais da Instituição, incluindo o Canal de Ética, hipótese em que a Organização realizará análise interna,

assegurado o contraditório e a ampla defesa quando aplicável, podendo, a seu exclusivo critério, manter ou revogar o título de Embaixador.

9.3. Em caso de vacância, poderá ser convocado o segundo colocado, a critério do curso e da Instituição.

10. DA NATUREZA DO PROGRAMA

10.1. O programa possui caráter voluntário, acadêmico e institucional.

10.2. Não gera vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou obrigação de natureza jurídica ou financeira por parte da Afya Unitpac.

10.3. A participação não configura estágio, bolsa remunerada ou contrato de prestação de serviços.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Reitoria é soberana nas decisões relativas ao programa.

11.2. A Afya Unitpac poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou encerrar o programa por motivo institucional, administrativo ou financeiro, sem que isso gere direito a indenização.

11.3. Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, NED, NDE, Departamento de Marketing e Departamento Comercial.

11.4. A participação no Programa implica aceitação integral e irrestrita de todas as disposições deste Edital.

Araguaína, 04 de março de 2026.
Afya Unitpac

Acacio Eloy Alves Junior
Pró-reitor Administrativo e Financeiro

Allisson Dunes Novais de Menezes
Coordenador de Marketing